

PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

IMPOSTO ÚNICO SOBRE COMBUSTÍVEIS

Recurso

RESP 401.127

SE INCIDEM SOBRE AS PRESTAÇÕES VINCENDAS

EMENTA

Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre as prestações vencidas após a sentença. (*) (*) Apreciando o projeto de súmula 560, na sessão de 27-09-2006, a Terceira Seção deliberou pela MODIFICAÇÃO da súmula 111. REDAÇÃO ANTERIOR (decisão de 06-10-1994, DJ 13-10-1994): OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NAS AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NÃO INCIDEM SOBRE PRESTAÇÕES VINCENDAS. Referência Legislativa: - Lei 5.869/1973, Código de Processo Civil, art. 20, § 5º. Precedentes: RESP 401.127 SP 2001/0191820-3 DECISÃO: 19-03-2002 DJ DATA: 29-04-2002 PG: 314 RESP 392.348 RS 2001/0180608-6 DECISÃO: 05-03-2002 DJ DATA: 01-04-2002 PG: 231 RESP 329.536 SP 2001/0075712-9 DECISÃO: 04-10-2001 DJ DATA: 04-02-2002 PG: 491 RESP 332.268 RS 2001/0089092-4 DECISÃO: 18-09-2001 DJ DATA: 15-10-2001 PG: 294 ERESP 202.291 SP 1999/0077897-9 DECISÃO: 24-05-2000 DJ DATA: 11-09-2000 PG: 220 ERESP 187.766 SP 1999/0071012-6 DECISÃO: 24-05-2000 DJ DATA: 19-06-2000 PG: 111 ERESP 198.260 SP 1999/0044620-8 DECISÃO: 13-10-1999 DJ DATA: 16-11-1999 PG: 183 ERESP 195.520 SP 1999/0038384-2 DECISÃO: 22-09-1999 DJ DATA: 18-10-1999 PG: 207 Data do Julgamento: 27-09-2006 DJ de 04-10-2006, pág. 281 EMENTÁRIO FORENSE. Outubro, 2006. Ano LVIII. Nº 695 jeam